



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

**2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DE CONTRATO DE OBRA GLOBAL,  
SOB Nº080/2016, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede na Av. Silva Tavares, nº1127, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BAIRROS CONSTRUÇÕES - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.126.140/0001-79 com sede na Rua Prestes Guimarães, nº 687, na cidade de Saldanha Marinh-RS, representada pelo Sr. **Gilnei Marcos Oliveira Bairros**, brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF nº 014.987.750-12, RG nº 4080478383, residente e domiciliado na Rua Prestes Guimarães, nº 687, na cidade de Saldanha Marinho - RS, denominada **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima nominadas, em 08 de novembro de 2016, firmaram **CONTRATO DE OBRA GLOBAL**, onde a **CONTRATADA** se comprometeu a executar, para o **CONTRATANTE**, a reforma no Hospital Municipal de Saldanha Marinho e construção de abrigo de resíduos, conforme estabelecida na Licitação Modalidade Dispensa nº002/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Todavia, as partes, de comum acordo, ante as dificuldades financeiras enfrentadas pela administração e considerando que após as reformas realizadas até o momento é possível manter o funcionamento parcial do Hospital Municipal para urgências e emergências, resolvem realizar a supressão de R\$19.823,43 (dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Em razão da supressão do *caput* não serão executados os serviços descritos na planilha orçamentária global do dia 07 de dezembro 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário, para que ambos formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos, declarando as partes contratantes que nada mais tem a exigir uma da outra, até a presente data, restando a ser cumprido somente o que é ora ajustado.

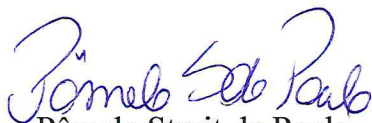
E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas.

  
Município de Saldanha Marinho - RS  
Contratante

Saldanha Marinho - RS, 15 de dezembro de 2016.

  
Bairos Construções  
Contratada

Testemunhas:

  
Pâmela Streit de Paula  
CPF nº015.266.940-00

  
Regina Verzegnazzi Zanon  
CPF nº023.799.650-21